



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL 002/2014 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (consolidado com a 1ª retificação)

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva, visando a Contratação Temporária, para suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. – A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular), e terá validade de, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.
- 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a contratação para suprir carências provisórias.
- 1.4 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
- 1.4.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DONÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

- 2.1 – Regime Jurídico Estatutário, Especial (Contratação Temporária)
- 2.2 – A denominação do cargo, número de vagas, requisitos mínimos do cargo, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 2.3 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

- 3.1 – Nacionalidade brasileira;
- 3.2 – gozo dos direitos políticos;
- 3.3 – regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 3.4 – ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.5 – condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica;
- 3.6 – habilitação exigida para o desempenho do cargo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Os interessados deverão apresentar, na Biblioteca da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, situada a Rua São Francisco de Assis, no período 13 a 21 de outubro de 2014, de 8h às 15h as cópias dos seguintes documentos:
- 4.2 – Comprovantes de habilitação, diplomas, históricos e certificados de escolaridade
- 4.3 – Comprovantes de títulos de experiência na função
- 4.4 – documento de identificação com foto.
- 4.5 – comprovante de votação da última eleição.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.
- 5.2 – Se computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

6 – DOS RESULTADOS

A listagem com o resultado será divulgada aos candidatos no dia 27 de outubro, no site oficial da Prefeitura e no quadro de avisos da sede do município.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Prefeitura Municipal, quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição, no prazo improrrogável de um dia útil após a divulgação da mesma.
- 7.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Pessoal do município de Coronel Xavier Chaves, no dia 28 de outubro de 2014 no horário de 8 às 12 horas.
- 7.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.
- 7.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8 – FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

8.1 – Os documentos deverão ser entregues através de fotocópia acompanhada do original para que possa ser realizada a respectiva autenticação, ou fotocópia autenticada em cartório, no período, local e horário especificado no item 4 deste Edital, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado e protocolado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2 – O Setor de Pessoal da Prefeitura ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

9.3 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site oficial do Município no endereço www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e de forma resumida no Jornal Gazeta de São João Del Rei.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 09 de outubro de 2014.
Hélder Sávio Silva – Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Curso de capacitação com no mínimo 15 horas de duração	Curso de Capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido	(*) Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitação e autorizada para a promoção do curso.	0,5 pontos	1,5 pontos
Pós-Graduação (Latu Sensu)	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	(*) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	03 pontos	09 pontos
Mestrado			04 pontos	12 pontos
Doutorado			05 pontos	15 pontos
Tempo de Serviço	Serviço prestado na iniciativa público e privada, compatível com as atribuições do cargo.	(*)- Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovando com documentos: * CTPS – Assinada ou anotada * Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS	0,5 pontos ao mês	18 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS,
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I NÍVEL: 03	VENC: R\$ 958,41 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Fundamental - Conhecimento prático de computação - Cortesia e trato no relacionamento.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar trabalho de conferência e arquivo de documentos.- Executar serviços de escrituração nas repartições onde estiver lotado,- Consultar documentos e fichários e prestar informações- Classificar e arquivar expedientes administrativos- Fornecer material de expediente aos órgãos solicitados- Controlar estoques de materiais nas repartições onde estiver lotado,- Auxiliar e assessorar funcionários superiores, quando solicitado.- Conferir cálculos simples de matemática,- Manter sob controle os livros e documentos da biblioteca pública municipal- Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;- Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos;- Manter atualizados e organizados o arquivo de legislação e os documentos da escola;- Compatibilizar Histórico Escolar (adaptação);- Manter as Estatísticas da escola em dia;- Ler, expedir e arquivar documentos e correspondências;- Controlar a entrada e saída de materiais permanentes, equipamentos de secretaria e materiais de consumo;- Organizar e atualizar o registro acadêmico, fornecendo quando solicitado, a documentação escolar;- Conservar e restaurar documentos arquivados;- Atender aos alunos, professores e demais profissionais da educação, fornecendo-lhe a documentação solicitada;- Prestar informações sobre o regime escolar;- Elaborar cronogramas de atividades na secretaria;- Redigir correspondências;- Atender ao público;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: ATENDENTE NÍVEL: 01	VENC: R\$ 724,00 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Ensino Fundamental - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar e receber correspondências;- Atender ao público em geral, encaminhando às repartições municipais;- Atender e transferir as ligações telefônicas;- Operar máquina copiadora;- Auxiliar no encadernamento de pastas de documentos de despesa e receita;- Agendar consultas e exames de acordo com a demanda programada;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III NÍVEL: 05	VENC: R\$ 1.380,10 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Médio - Curso profissionalizante de Enfermagem - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento - Habilitação no COREN	
ATRIBUIÇÕES:	
- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; - Participar das ações de imunização em geral; - Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções conforme prescrição médica - Prestar primeiros socorros e encaminhar o enfermo para atendimento médico - Orientar pacientes sobre cuidados de higiene alimentação, medidas de prevenção de doenças e saúde bucal. - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde; - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; - No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Presidente da Câmara qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR NÍVEL: 02	VENC: R\$ 798,67 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Alfabetizado - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidado para evitar danos e perdas materiais; - Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as conservando-as para manter a ordem e higiene local; - Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização; - Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades de trabalho; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: COORDENADOR DO CRAS NÍVEL: 07	VENC: R\$ 1.987,34 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível Superior completo com Habilitação em Serviço Social; - Registro no CRESS; - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; - Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; - Sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; - Conhecer as famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; - Acompanhar famílias: em grupos de convivência, serviço socioeducativo, beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC, ou risco; - Avaliar e inserir beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC; - Auxiliar famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; - Encaminhar (com acompanhamento) a população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; - Divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado; - Apoiar nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: ENFERMEIRO NÍVEL: 08	VENC: R\$ 2.384,81 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível Superior completo com Habilitação em Enfermagem; - Registro no COREN; - Aptidão física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Prestar serviços e assistência ao paciente ou usuário nas Unidades de Saúde e correlatos e em domicílio;- realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações;- prestar cuidados de enfermagem aos pacientes da Unidade de Saúde e correlato, aplicar vacinas e injeções;- ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;- supervisão e controle de medicamentos e insumos;- velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;- supervisionar a esterilização do material;- auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;- prestar socorros de urgência;- orientar o isolamento dos pacientes;- supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;- providenciar no abastecimento de material de enfermagem;- controlar o serviço rouparia;- fiscalizar a limpeza das unidades;- supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;- acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;- elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;- participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;- participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;- realizar atividades administrativas correlatas ao serviço de saúde;- apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF NÍVEL 08	VENC: R\$ 2.384,81 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível Superior completo com Habilitação em Enfermagem; - Registro no COREN; - Aptidão física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências,- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: FAXINEIRO NÍVEL: 01	VENC: R\$ 724,00 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Alfabetizado - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES	
- Efetuar o serviço de copa nas repartições públicas municipais; - Providenciar e zelar pela limpeza de prédios públicos, limpando-os e conservando-os para manter a ordem e higiene local; - Executar serviços de limpeza em instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades de trabalho; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: FISCAL SANITÁRIO NÍVEL: 04	VENC: R\$ 1.150,09 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Médio - Conhecimentos básicos de computação - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
Atribuições	
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária dispostos no decreto 586/98 de 17 de abril de 1998 e suas alterações. - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL NÍVEL: 11	VENC: R\$ 4.120,95 JORNADA SEMANAL: 20 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Curso superior em Medicina - Registro CRM - Capacidade física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinado paciente, solicitando e interpretando exames complementares formulando diagnóstico, prescrevendo e orientando-os tratamento. - Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade. - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: MÉDICO DO PSF 20 HORAS NÍVEL: 11	VENC: R\$ 4.120,95 JORNADA SEMANAL: 20 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível Superior completo com Habilitação em Medicina; - Registro no CRM; - Capacidade física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais forem responsáveis, identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, bem como elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas identificados. - Executar os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso). - Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito. - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde. - Prestar assistência integral à população adscrita (consultas clínicas, solicitação de exames complementares, realização de procedimentos na USF e de visitas domiciliares de acordo com o planejamento) respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada em todas as fases do ciclo de vida. - Implementar ações para promoção da saúde do trabalhador. - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas (HAS, DM, etc). - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. - Diagnosticar e tratar as afecções mais prevalentes em Atenção Primária à Saúde. - Encaminhar, quando necessário, pacientes aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência. - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. - Indicar internação hospitalar. - Verificar e atestar óbito. - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: MÉDICO DO PSF 40 HORAS NÍVEL: 15	VENC: R\$ 8.545,20 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível Superior completo com Habilitação em Medicina; - Registro no CRM; - Capacidade física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Conhecer a realidade das famílias pelas quais forem responsáveis, identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, bem como elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas identificados.- Executar os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso).- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito.- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.- Prestar assistência integral à população adscrita (consultas clínicas, solicitação de exames complementares, realização de procedimentos na USF e de visitas domiciliares de acordo com o planejamento) respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada em todas as fases do ciclo de vida.- Implementar ações para promoção da saúde do trabalhador.- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas (HAS, DM, etc).- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.- Diagnosticar e tratar as afecções mais prevalentes em Atenção Primária à Saúde.- Encaminhar, quando necessário, pacientes aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.- Indicar internação hospitalar.- Verificar e atestar óbito.- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA NÍVEL: 11	VENC: R\$ 4.120,95 JORNADA SEMANAL: 20 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Curso superior em Medicina com especialização em ginecologista - Registro CRM - Capacidade física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- São atribuições do médico ginecologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral;- Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia;- Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde.- Realizar atividades interdisciplinares;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: MÉDICO PEDIATRA NÍVEL: 11	VENC: R\$ 4.120,95 JORNADA SEMANAL: 20 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Curso superior em Medicina com especialização em Pediatria - Registro CRM - Capacidade física - Cortesia a trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- São atribuições do médico pediatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral:- Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis.- Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: MOTORISTA NÍVEL: 05	VENC: R\$ 1.380,10 JORNADA SEMANAL: 44 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Fundamental - Capacidade física - Habilitação Carteira de "D" - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Executar tarefas de conduzir veículos da prefeitura, mediante determinação superior - Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. - Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado. - Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da prefeitura. - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem. - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos. - <u>O motorista lotado em efetivo serviço no transporte escolar além das atribuições acima elencadas, deverá executar as seguintes tarefas:</u> . Ter uma conduta pautada no diálogo e respeito aos colegas de trabalho, alunos e pais; . Manter a disciplina e a ordem, observando a conduta dos alunos e a conservação e limpeza do veículo; . Informar a SME sobre aspectos que não possam ser omitidos em relação à conduta dos alunos durante o transporte; . Executar outras tarefas, em especial, cumprindo as condições previstas na legislação pertinente ao transporte coletivo escolar.	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA NÍVEL: 06	VENC: R\$ 1.656,10 JORNADA SEMANAL: 44 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Alfabetizado - Capacidade física - Carteira Nacional de habilitação – categoria mínima "C" - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Operar qualquer tipo de máquina operatriz, executando trabalhos de limpeza de ruas, de estradas e preparação de terrenos para fins específicos. - Zelar pela manutenção do equipamento, efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento. - Montar e desmontar implementos para cada operação - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: OPERÁRIO I NÍVEL: 02	VENC: R\$ 798,67 JORNADA SEMANAL: 44 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Alfabetizado - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor - Efetuar atividades variadas e simples, como: - Abertura de valas, instalação e manutenção de redes de esgoto; - Preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção; - Executar serviços simples de marcenaria e carpintaria; - Atuar na Usina de Lixo em todas as tarefas relacionadas a este local de trabalho; - Manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; - Atuar na manutenção de pavimentação das vias urbanas, bueiros e estradas vicinais, - Executar instalações, reparos e de manutenção e serviços de manutenção em dependências de prédios públicos. - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL: 05	VENC: R\$ 1.380,10 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena ou nível médio na modalidade Normal (Magistério); - Registro no CREF; - Capacidade Física; - Cortesia e trato no relacionamento; - Disponibilidade de horário.	
ATRIBUIÇÕES:	
- Orientar a aprendizagem do aluno; - Participar no processo do planejamento das atividades da escola; - Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; - Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; - Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; - Levantar dados relativos à realidade de sua classe; - Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; - Estabelecer mecanismos de avaliação; - Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; - Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; - Organizar registros de observações de alunos; - Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extra-classe; - Coordenar área de estudo; - Integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÍVEL: 05	VENC: R\$ 1.380,10 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena ou nível médio na modalidade Normal (Magistério); - Certificado de curso de informática de no mínimo 80 horas emitido por instituição registrada, com conhecimentos de: microsoft word, powerpoint, excel, internet, domínio do uso de impressoras, scanner; - Disponibilidade de horário - Capacidade física; - Cortesia e trato no relacionamento;	
ATRIBUIÇÕES:	
- Ministrar aulas de informática para os alunos da educação infantil e ensino fundamental; - Formular atividades para as turmas, mantendo organizado o caderno das atividades; - Manter organizada a sala; - Zelar pelos equipamentos existentes na sala (computadores, impressoras, tv, móveis, etc.); - Responsabilizar-se pelo uso dos computadores; - Ajudar, quando solicitado, o professor regente em outras atividades preparadas para a turma; - Responsabilizar-se pelo material de consumo existente na sala; - Desligar os equipamentos e a chave geral ao término das aulas; - Acionar o alarme ao terminar o horário de trabalho; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venham ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL NÍVEL: 05	VENC: R\$ 1.380,10 JORNADA SEMANAL: 24 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, ou nível médio na modalidade Normal (Magistério); - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Exercer atividades de magistério até a 4ª série do 1º grau visando a alfabetização de alunos. - Planejar e ministrar aulas de atividades de classes, observando os programas oficiais de ensino. - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola. - Realizar trabalhos extra-classe vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino. - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR NÍVEL: 07	VENC: R\$ 1.987,34 CARGA HOR: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Curso Superior em Pedagogia - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Colaborar com o desenvolvimento da rede municipal de educação- Desenvolver projetos técnicos pedagógicos da educação e de preparação de material para as escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos.- Promover reuniões com os profissionais de ensino para discussão, reflexão e elaboração de projetos que permitam o desenvolvimento de um trabalho de boa qualidade no processo ensino-aprendizagem.- Assessorar o professor nas atividades didático/pedagógicas.- Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas.- Promover e coordenar atividades de recuperação dos educandos com dificuldades de aprendizagem.- Orientação, acompanhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral.- Sondagem, orientação e acompanhamento das tolerâncias vocacionais e das aptidões dos alunos.- Sondagem e orientação das influencias que indicam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade.- Supervisão do processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação.- Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza de seu cargo que lhe forem atribuídas.- Realizar, em parceria com profissionais da área psicológica, levantamento da necessidade de métodos diferenciados para atender às necessidades dos estudantes.- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF NÍVEL: 06	VENC: R\$ 1.656,10 JORNADA SEMANAL: 40 HORAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Médio - Curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem; - Registro no COREN; - Capacidade Física; - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias situação de risco, conforme planejamento da equipe;- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho Epidemiológico;- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	